

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 02 à 12 de fevereiro de 2023, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 15 (quinze) vagas suplementares junto à Coordenação Estadual do Amazonas e estabelecidas as normas para o processo de seleção simplificado de candidatos para ingresso no 1º semestre de 2023 (Março de 2023) no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Rede BIONORTE (PPGBIONORTE).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ingresso ao Curso de Doutorado do PPG-BIONORTE será realizado mediante processo seletivo nos termos deste Edital.

1.2. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão Estadual de Processo Seletivo nomeada para este fim (Anexo V), respectivamente, pelo Coordenador Geral e Coordenador Estadual/AM do PPG-BIONORTE.

1.3. O processo de seleção para o Doutorado será realizado em duas etapas.

1.4. As vagas serão distribuídas de acordo com a Coordenação Estadual e linhas de Pesquisa onde há orientadores habilitados, com disponibilidade de vagas (Anexo I) e considerando a disponibilidade de infraestrutura e para custeio de atividades de campo e experimentais. O candidato concorre às vagas abertas pelo orientador de interesse que estão limitadas às vagas estabelecidas pela Coordenação Estadual do qual este faz parte, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

2. DA RESERVA DE VAGAS À PcD's

2.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas, sendo 04 (quatro) vagas para pessoas portadoras de deficiência (PcD), e 11 (onze) vagas para Ampla Concorrência (AC).

2.2. Os candidatos concorrentes à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) deverão indicar essa condição em campo específico no ato de submissão pelo Sistema Acadêmico Eletrônico. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.3. O(a) candidato(a) que concorrer à vaga de PcD terá prioridade, no ato de matrícula, sobre o candidato que concorre às vagas de AC. Em caso de aprovação e classificação nas etapas deste certame, o(a) candidato(a) PcD será obrigatoriamente submetido(a) à Banca de Verificação/Validação, ocasião em que deverá apresentar Laudo Médico, assinado por médico especialista na deficiência apresentada, com CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que descreva com precisão: a natureza, o tipo, o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 e/ou CID-11), condição para a realização da matrícula. Verificando que o candidato não atende aos critérios

previstos na legislação vigente, a Comissão de Verificação/ Validação recomendará em seu parecer o indeferimento da matrícula e a Comissão de Seleção procederá à convocação do(a) próximo(a) candidato(a) PcD aprovado(a).

2.4. A vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) que não for ocupada será remanejada para a Ampla Concorrência (AC)

3. DO CURSO E DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

O Curso de Doutorado do PPG-BIONORTE é realizado em até 48 meses, devendo o discente atender às seguintes exigências para obtenção do título de doutor em Biodiversidade e Biotecnologia: cumprir 30 créditos em disciplinas (13 obrigatórios e 17 optativos, ou aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas, conforme estabelecido pela Instrução normativa no. 3) ou atividades complementares (vide Instrução normativa no. 6); Apresentar Seminário de Tese em Andamento I ao final do primeiro ano de curso e Seminário de Tese em Andamento II ao final do segundo ano do curso (vide Instrução normativa no. 9); realizar a defesa do Exame de Qualificação até o final do terceiro ano de curso (vide Instrução normativa no. 1); realizar a defesa da tese até o final do quarto ano de curso (vide Instrução normativa no. 4). Para a defesa do Exame de Qualificação o discente deverá apresentar um artigo publicado ou aceito e para a defesa da Tese se exige um segundo artigo publicado ou aceito, nos termos das IN-01 e IN-04, respectivamente. Demais informações sobre o curso podem ser obtidas no Portal BIONORTE (www.bionorte.org.br).

No ato de sua inscrição ao processo seletivo, o candidato deverá optar por umas das linhas de pesquisa do programa, conforme especificadas no quadro abaixo:

Área de concentração 1: Biodiversidade e Conservação

- Linha de Pesquisa 1.1: Conhecimento da Biodiversidade

- Linha de Pesquisa 1.2: Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade

Área de concentração 2: Biotecnologia

- Linha de Pesquisa 2.1: Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos

4. DOS OBJETIVOS

- Formar doutores nos mais variados campos da biodiversidade, conservação e biotecnologia;
- Incentivar pesquisas nas áreas da biodiversidade, conservação e biotecnologia, sob perspectiva multi e interdisciplinar;
- Produzir, difundir e aplicar conhecimentos sobre biodiversidade, conservação e biotecnologia na realidade cultural, econômica e social da Amazônia Legal.

5. DO PÚBLICO-ALVO

- Portadores de Diploma de Mestrado em curso ou Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou convalidado por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, de acordo com as normas legais.
- Portadores de diploma de Graduação de cursos afins às áreas Biodiversidade e Biotecnologia que tenham produção técnico-científica que justifique a dispensa do Mestrado; deste, será exigida participação em congressos e reuniões científicas, demonstração de experiência de pesquisa técnico-científica, consequência de boa formação em nível de iniciação científica/tecnológica, refletida em forma de pelo menos **uma** publicação (como

autor principal) do tipo: artigo científico/técnico completo em periódico indexado com *Qualis* igual ou melhor qualificação do que **A4** na área de Biotecnologia (publicado ou aceito para publicação – segundo critérios *Qualis*–Capes do quadriênio 2017-2020).

- Candidatos estrangeiros portadores de diploma de Mestrado em instituição de ensino superior, comprovadamente reconhecida pelas autoridades oficiais do respectivo país. No momento da matrícula, o diploma do candidato deverá estar reconhecido no Brasil, nos termos da Portaria Normativa MEC n.º 22, de 13 de dezembro de 2016.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições e calendário para este processo seletivo estão descritos no item 9 deste Edital.

6.2. Podem candidatar-se ao curso os candidatos portadores de diploma de mestre em áreas relevantes para a biodiversidade e/ou biotecnologia ou em áreas técnico-científicas afins.

6.3. A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente no Sistema Acadêmico Eletrônico por meio do sítio eletrônico <www.bionorte.org.br>. Não haverá entrega de documentação impressa.

6.4. O contato com a secretaria quando necessário deve ser feito via e-mail ou telefone: Universidade do Estado do Amazonas (UEA) - Escola Superior de Ciências da Saúde, Edifício Anexo, 4º andar - Secretaria Estadual do PPG-BIONORTE, Av. Carvalho Leal, 1777, Bairro Cachoeirinha, CEP 69065-001, Manaus-AM

Telefone: (92) 98236-8228

E-mail: secestadualppgbionorte@uea.edu.br

Horário de atendimento: 8h às 17h

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário de inscrição do portal da Rede BIONORTE (www.bionorte.org.br) e anexar arquivos eletrônicos individualmente, no formato PDF (de até 5 megabytes), dos seguintes documentos devidamente identificados.

- a) carteira de identidade ou equivalente (passaporte para estrangeiros);
- b) CPF ou “Comprovante de Inscrição no CPF”, para candidatos brasileiros, emitido pelo site da Receita Federal (não será aceito “Comprovante de Situação Cadastral no CPF”). Caso a cédula de identidade contenha o CPF, este item é dispensado;
- c) históricos escolares e dos diplomas dos cursos de graduação e do mestrado (em caso de o candidato ser mestre), com os devidos registros. Para o caso de cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do curso de Mestrado, será aceita uma declaração da Coordenação da Pós-Graduação (em substituição ao diploma) informando a data prevista para a defesa da dissertação. Para matrícula no curso de Doutorado, será exigido diploma ou declaração de conclusão do Curso de Mestrado;
- d) comprovante de quitação eleitoral;
- e) Preenchimento da ficha de pontuação do Curriculum vitae (conforme Anexo II); comprovantes em PDF dos documentos indicados na Ficha de Pontuação do Curriculum vitae, anexados individualmente;

- f) Projeto de tese, devendo estar especificada a linha de pesquisa a qual se candidata e até dois orientadores de interesse, conforme modelo descrito no Anexo III. O projeto deve estar adequado à sublinha de pesquisa e área de concentração dos orientadores pretendidos (indicadas no Anexo I), que se aplique às áreas do conhecimento de Biotecnologia e Biodiversidade. Os projetos que não tenham aderência às sublinhas e linha de pesquisa do orientador, e conseqüentemente às duas áreas de concentração do PPG-BIONORTE serão compulsoriamente desenhadrados.

Observação 1: O candidato deve destacar o seu próprio nome nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa. Os documentos deverão se restringir ao solicitado no Anexo II.

Observação 2: Não será permitida juntada posterior de documentos fora dos prazos estabelecidos.

6.6. Neste certame não será cobrada taxa de inscrição.

6.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o PPG-BIONORTE no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

6.8. Homologação de Inscrição: a Comissão de Seleção da Coordenação Estadual – CoE - conferirá toda a documentação inserida no Portal. Inscrições de candidatos com documentação incompleta, não identificadas corretamente ou com arquivos corrompidos serão indeferidas. Não é permitida a juntada posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos no item 8 serão indeferidas.

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO

7.1. A seleção será operacionalizada pela Comissão Geral de Processo Seletivo e pela Comissão Estadual/AM de Processo Seletivo a serem designadas, respectivamente, pela Coordenação Geral e Coordenação Estadual/AM do PPG-BIONORTE. Para fins de avaliação nas atividades do processo seletivo, a Comissão do Processo Seletivo nortear-se-á pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede BIONORTE (disponível em <https://bionorte.org.br/sisac/files/portal/p4/F803889479682.pdf>).

7.2. O processo seletivo, aplicável apenas aos candidatos com inscrição homologada, constará de duas etapas com datas fixadas no cronograma (item 8).

a) Etapa 1 – Análise de currículo (de caráter eliminatório e classificatório): esta etapa constará da análise do Curriculum vitae (modelo Lattes), da tabela de pontuação do currículo (Anexo II) e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato. Será considerada, pela Comissão Estadual de Processo Seletivo, a Formação Acadêmica, Atuação Profissional na área de Biodiversidade ou Biotecnologia ou afim e a Produção Científica e Tecnológica na área de Biodiversidade ou Biotecnologia (segundo classificação QUALIS/CAPES 2017-2020, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

Estará classificado nesta etapa o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 24 pontos. Dos quais será exigido um mínimo de 6 pontos em Formação Acadêmica e 18 pontos em Produção Científica e Tecnológica na área de Biodiversidade ou Biotecnologia.

Para fins de anotação da pontuação de Produção Científica e Tecnológica de um candidato, somente serão aceitos comprovantes datados a partir de 2013.

b) Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Tese (de caráter eliminatório e classificatório): a proposta do projeto de tese será avaliada por uma banca examinadora composta pelos 3 membros da comissão estadual de seleção. Esta etapa constará da análise da adequação do projeto à sublinha de pesquisa do orientador pretendido e áreas da Biotecnologia e Biodiversidade, com resultado divulgado junto à Nota da 1ª Etapa. Projetos considerados inadequados à área de Biotecnologia ou Biodiversidade e fora da sublinha de pesquisa do orientador pretendido, conforme Anexo I, não serão pontuados, sendo, conseqüentemente, eliminados. Os projetos considerados adequados, serão defendidos pelo candidato junto a banca examinadora presencialmente ou por meio de plataforma digital (Google Meet, Skype, web conferência ou outros), de acordo com o sistema adotado pela CoE. A Defesa do Projeto, que terá a duração máxima de 30 minutos, constará de uma apresentação oral do candidato de no máximo 10 minutos, seguida de arguição pela banca. Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios: 1) Avaliação geral da proposta frente ao conhecimento demonstrado pelo candidato e adequação a expertise do orientador de interesse; 2) Coerência entre objetivo/metasp, metodologia/ação estratégica e expectativas dos resultados; 3) Consistência da proposta em relação à justificativa e objetivos/metasp; 4) Potencial para geração de artigos e produtos ou processos tecnológicos inovadores; 5) Relevância da proposta para os problemas regionais e/ou nacionais; e 6) Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto e as condições de infraestrutura e custeio disponíveis com o orientador de interesse. Os itens 1 a 6 serão pontuados de 0 a 50 individualmente, por cada avaliador da banca. A nota final do candidato, nesta etapa será obtida pela média das pontuações atribuídas pelos avaliadores da banca, sendo considerado classificado o Projeto que obtiver média igual ou superior a 210 pontos.

Observação 1: Para as defesas realizadas por plataformas digitais, caso ocorra algum problema de transmissão que prejudique a entrevista (tais como: falta de energia, queda de sinal sem retorno no prazo de 10 min), um novo agendamento será garantido, não podendo exceder a data limite de entrevistas estipulada no cronograma (item 8). Se os mesmos problemas ocorrerem na segunda tentativa, será considerado candidato ausente e sua candidatura será desconsiderada do processo seletivo deste Edital.

Observação 2: Todas as defesas de Projetos de Tese realizadas por plataformas digitais serão gravadas pela Banca Examinadora, enquanto para as presenciais será elaborada ata da defesa.

Observação 3: Os horários em que serão realizadas as defesas de Projetos de Tese dos candidatos aprovados para a Etapa 2 serão informados a cada candidato por e-mail e no endereço eletrônico <www.bionorte.org.br>.

7.3. Serão aceitos no momento da matrícula, os Exames de Proficiência em língua inglesa realizados durante o Mestrado (desde que tenham sido realizados a partir de agosto de 2018) ou algum dos testes de proficiência listados no item 7.4, com resultados obtidos a partir de agosto de 2018. Os candidatos aprovados nas etapas 1 e 2, que não apresentem Exame de Proficiência válido no momento da matrícula, terão até um ano após a realização da matrícula para apresentar um teste de proficiência em língua inglesa.

7.4. Os testes de proficiência que poderão ser aceitos, com a pontuação, nota ou conceito mínimos especificados, são: TOEFL ITP - Test of English as a Foreign Language Institutional Testing Program - Exame Gratuito de Língua Inglesa (460); TOEIC – Test of English for International Communication (550); TOEFL iBT – Test of English as a Foreign Language Internet Based Test (57); MTELP: Michigan Test of English Language Proficiency – Vocabulary-Grammar-Reading (60); IELTS – International English Language Testing System – The Academic Version (4,0); FCE – First Certificate in English (Reading: A); TEAP (Test of English for Academic Purposes (50); o Teste de proficiência TOEFL ITP do Idiomas sem Fronteiras (337); o teste PROFILE – Proficiência em Leitura em Línguas Estrangeiras (7,0), ou outros oferecidos pelas Universidade Públicas e instituições parceiras do BIONORTE, à critério do Colegiado Geral do Programa.

8. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Os portadores de deficiências que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de tempo adicional para realização da Defesa do Projeto, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. A solicitação deverá ser requerida no ato da inscrição mediante formulário próprio (Anexo IV).

8.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

8.3. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato que necessitar de atendimento especial (Anexo IV) terá igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local, ao horário de início da defesa do Projeto de Tese e à data de realização da defesa do Projeto de Tese.

8.4. O laudo médico deve ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), independente da especialização, para os candidatos que residem no Brasil, ou documento similar que regulamenta o exercício da medicina para os que moram fora do Brasil;

- b) ter sido expedido no prazo máximo de **um ano** antes da publicação deste Edital; salvo para laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme dispõe a Lei n.º 5.596, de 1.º de setembro de 2021.
- c) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos) e de campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.5. O laudo médico terá validade somente para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação da Rede BIONORTE, objeto deste Edital.

8.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) deverão **obrigatoriamente** anexar no sistema da Bionorte juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição, a declaração de Pessoa com Deficiência que encontra-se disposta no anexo V deste Edital.

8.7. Os candidatos que se autodeclararem Pcd no ato da inscrição, e que foram aprovados na etapa 1: análise de currículo do Processo de seleção (7.2 a) do edital) deverão apresentar o laudo médico-pericial solicitado conforme item 8.4 a) e b) deste edital para estarem aptos a próxima etapa de seleção.

8.8. Do tempo adicional:

8.8.1 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da Defesa do Projeto, deverá enviar ao e-mail da Secretaria Estadual à qual os seus orientadores de interesse estão cadastrados, requerimento impresso e assinado, devendo:

- a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com a Sumula no. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;
- b) informar o tipo de deficiência que possui;
- c) informar que deseja realizar a prova com tempo adicional;
- d) enviar o laudo médico de acordo com as normas previstas neste Edital.

8.8.2. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência, que solicitou tempo adicional, deverá enviar o laudo médico até o dia determinado no cronograma (item 8).

8.8.3. O tempo desta poderá ser estendido conforme julgamento da Comissão de seleção no momento da realização da defesa do Projeto da tese.

8.9 O candidato com pedido de atendimento especial deferido deverá completar a documentação necessária para efetivar a inscrição, conforme item 5.5 do Edital.

9. DO CRONOGRAMA

As datas e horários de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, a serem publicados no endereço eletrônico <www.bionorte.org.br>, constam na tabela a seguir. Em todas as etapas os candidatos terão um prazo de 48 horas para interposição de recursos que serão respondidos em 24 horas:

DATA	ETAPA
02/02/2023 a 12/02/2022	Período de inscrições on-line e envio dos documentos
13/02/2023	Divulgação das Homologações das Inscrições
15/02/2023	Divulgação das Inscrições deferidas
15/02/2023 a 17/02/2023	1ª ETAPA: Análise dos currículos
17/02/2023	Divulgação da Nota da 1ª Etapa (pontuação do currículo)
23/02/2023	Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa (pontuação do currículo)
23/02/2023	2ª ETAPA: Divulgação da Análise da Adequação do Projeto a sublinha/linha de pesquisa e área de Biodiversidade e Biotecnologia
24/02/2023	Divulgação Final dos Projetos Adequados a sublinha/linha de pesquisa e área de Biodiversidade e Biotecnologia - e do Cronograma de defesa
27/02/2023 a 28/02/2023	2ª ETAPA: Avaliação dos projetos de tese
28/02/2023	Divulgação da nota da 2ª Etapa (avaliação dos projetos de tese)
02/03/2023	Divulgação do Resultado Final da 2ª Etapa
02/03/2023	Divulgação do Resultado Final Geral
06/03/2023 a 09/03/2023	Matrículas nas Secretarias Estaduais e matrícula em Disciplinas no Portal da Rede BIONORTE
13/03/2023	Início das aulas

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação será determinada pelo somatório da pontuação (nota) obtida no Curriculum Vitae (Resultado da 1ª Etapa) com a Nota obtida no projeto de tese (Resultado da 2ª Etapa). Em caso de empate será considerada a idade do candidato, segundo estabelecido na Lei no. 10.741 de 1º de outubro de 2003.

10.2. O resultado final geral, com a lista de todos os candidatos aprovados, respeitando-se o número de vagas atribuídas no presente Edital será divulgado, conforme item 9, na Secretaria Estadual/AM do PPG-BIONORTE e no endereço eletrônico <www.bionorte.org.br>. Não serão prestadas informações sobre o resultado do processo seletivo por telefone. O resultado final classificatório será divulgado após análise de recursos. A pontuação final será divulgada juntamente com a classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Prazo para recurso: Todos os recursos, para todas as etapas do Edital, inclusive para indeferimento de inscrição e isenção de taxas poderão ser impetrados pelos candidatos em um prazo de 48 horas após a divulgação do resultado da etapa. Cabe à Coordenação Estadual/AM a avaliação dos recursos e dar a resposta em até 24 horas após seu recebimento.

11.2. O recurso deverá ser individual, apresentado por meio de documento formal anexado ao e-mail da Secretaria Estadual/AM, com cópia ao e-mail da secretaria geral (secexecbionorte@ufpa.br).

- a) deve estar redigido de forma clara e precisa, especificando quais pontuações do currículo deverão ser revistas;
- b) deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) deve ser apresentado de forma legível;
- d) deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data.

11.3. Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no subitem 11.1 ou não subscrito pelo próprio candidato.

11.4. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <www.bionorte.org.br>.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

11.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. As matrículas no PPG-BIONORTE serão realizadas na Secretaria Estadual/AM do PPG-BIONORTE por meio da entrega dos formulários de Requerimento de Matrícula e

Matrícula em Disciplinas, que estarão à disposição no Portal da Rede BIONORTE (www.bionorte.org.br).

12.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos que no ato de inscrição apresentaram declaração da Coordenação de Pós-Graduação informando data prevista para defesa de dissertação deverão apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso de Mestrado.

12.3. Os candidatos portadores de diploma de mestrado em instituição de ensino superior fora do Brasil deverão apresentar, no momento da matrícula, o diploma devidamente reconhecido no Brasil, nos termos da Portaria Normativa MEC n.º 22, de 13 de dezembro de 2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

13.2. Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação.

13.3. Em todas as reuniões da Comissão de Processo Seletivo de cada Coordenação Estadual, serão lavradas atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.

13.4. A aprovação na seleção não implica o compromisso de concessão de Bolsa de Estudo por parte do PPG-BIONORTE. As bolsas disponíveis serão distribuídas conforme a classificação dos doutorandos no processo seletivo, de acordo com Instrução Normativa própria e a disponibilidade de bolsas em cada polo do PPG-BIONORTE.

13.5. Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser esclarecidas por meio do e-mail da Secretaria Geral do PPG-BIONORTE (secexecbionorte@ufpa.br).

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação Geral do PPG-BIONORTE, ouvida, sempre que possível, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2023.

KÁTIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS

CoE-AM	Área de Concentração/	Sublinha de Pesquisa	Nº de Vagas
Nome Completo do Docente	Linha de Pesquisa		
Ceci Sales-Campos	Biodiversidade e Conservação/Conhecimento da biodiversidade, Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade; Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos.	Biodiversidade de microrganismos	1
Dimas José Lasmar	Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Bioeconomia	1
Emerson Silva Lima	Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos.	Bioprospecção de plantas e farmacologia	1
Francisca das Chagas do Amaral Souza	Biodiversidade e Conservação/Conhecimento da biodiversidade e Biotecnologia/Bioprospecção e desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Biotecnologia dos alimentos	1
Gilvan Ferreira da Silva	Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Biodiversidade e bioprospecção de microrganismos	1
Gustavo Moraes Ramos Valladão	Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Aquicultura	2
Hector Henrique Ferreira Koolen	Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Bioprospecção de microrganismos	1
Ires Paula de Andrade Miranda	Biodiversidade e Conservação/Conhecimento da biodiversidade, Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade; Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Biodiversidade, ecologia e bionegócios	1
Jair Max Furtunato Maia	Biodiversidade e Conservação/Conhecimento da biodiversidade, Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade; Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Biodiversidade e ecologia	1
João Vicente Braga de Souza	Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Biodiversidade e bioprospecção de microrganismos	1
Jonny Everson Scherwinski Pereira	Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos.	Biotecnologia de plantas	1
Marco Aurélio Sartim	Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Toxinologia	1
Rajendranath Ramasawmy Nilton Lins	Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Biologia molecular	1
Spartaco Astolfi Filho	Biotecnologia/Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos	Biologia molecular	1

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A análise do *Curriculum vitae* do candidato compreenderá os seguintes itens:

- I. Formação acadêmica;
- II. Atuação Profissional;
- III. Produção Científica e Tecnológica na área de Biotecnologia ou áreas afins.

Item	Descrição	Valor	Unidade	Limite de eventos	N.º de comprovantes	Soma
1	Formação Acadêmica					
1.1	Monitoria	1,5	semestre			
1.2	Iniciação Científica/Tecnológica	4,5	Ano			
	Pontuação não cumulativa (apresente a maior titulação)					
1.3	Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 240 horas)	4,5	Curso	1		
1.4	Curso de Especialização (mínimo 360 horas)	6	Curso	1		
1.5	Mestrado incompleto (todos os créditos obtidos)	6	Curso	1		
1.6	Mestrado com dissertação defendida	15	Curso	1		
	Subtotal					
2	Atuação Profissional (Biodiversidade, Biotecnologia ou áreas afins)					
2.1	Bolsa DTI, PCI, DCR e afins	3,0	semestre	6		
2.2	Área Técnica	3,0	semestre	4		
2.3	Docência em Ensino Básico/Técnico e Tecnológico	3,0	semestre	4		
2.4	Docência em Ensino Superior	3,0	semestre	4		
2.5	Orientação de Iniciação científica e especialização	3,0	Alunos	10		
2.6	Coordenador de Projeto de Pesquisa, financiado por agência de fomento	10,0	projetos			
2.7	Membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento comprovada com a indicação do nome no Currículo Lattes do Coordenador do projeto	5,0	Projeto	3		
2.8	Estágio extracurricular em qualquer laboratório na área de interesse, comprovado por declaração do responsável (mínimo de 90 h).	1,0	semestre	4		
	Subtotal					

3	Produção Científica e tecnológica na área de Biodiversidade, Biotecnologia ou afim					
3.1	Trabalhos em eventos					
3.1.1	Resumo simples em evento local ou regional como primeiro autor	1,0	Resumo	10		
3.1.2	Resumo simples em evento nacional como primeiro autor	1,5	Resumo	10		
3.1.3	Resumo simples em evento internacional como primeiro autor	2,5	Resumo	10		
3.1.4	Resumo expandido em evento regional como primeiro autor	2,5	Resumo	10		
3.1.5	Resumo expandido em evento nacional como primeiro autor	4,0	Resumo	10		
3.1.6	Resumo expandido em evento internacional como primeiro autor	5,0	Resumo	10		
3.1.7	Resumo simples em evento local ou regional como coautor	0,5	Resumo	10		
3.1.8	Resumo simples em evento nacional como coautor	1,0	Resumo	10		
3.1.9	Resumo simples em evento internacional como coautor	1,5	Resumo	10		
3.1.10	Resumo expandido em evento regional como coautor	2,0	Resumo	10		
3.1.11	Resumo expandido em evento nacional como coautor	3,0	Resumo	10		
3.1.12	Resumo expandido em evento internacional como coautor	4,0	Resumo	10		
3.1.13	Resumo premiado em Congresso Nacional como primeiro autor	7,5	declaração			
3.1.14	Resumo premiado em Congresso Internacional como primeiro autor	10	declaração			
3.1.15	Resumo premiado em Congresso Nacional, coautor	5,0	declaração			
3.1.16	Resumo premiado em Congresso Internacional, coautor	7,5	declaração			
3.2	Artigos completos publicados em periódicos					
3.2.1	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis A1 (área biodiversidade ou biotecnologia)	60	Artigo			

3.2.2	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis A2 (área biodiversidade ou biotecnologia)	50	Artigo			
3.2.3	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis A3 (área biodiversidade ou biotecnologia)	40	Artigo			
3.2.4	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis A4 (área biodiversidade ou biotecnologia)	30	Artigo			
3.2.5	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis B1 (área biodiversidade ou biotecnologia)	20	Artigo			
3.2.6	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis B2 (área biodiversidade ou biotecnologia)	10	Artigo			
3.2.7	Primeiro/último autor de artigo publicado ou aceito Qualis B3 (área biodiversidade ou biotecnologia)	5,0	Artigo			
3.2.8	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis A1 (área biodiversidade ou biotecnologia)	30	Artigo			
3.2.9	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis A2 (área biodiversidade ou biotecnologia)	25	Artigo			
3.2.10	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis A3 (área biodiversidade ou biotecnologia)	20	Artigo			
3.2.11	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis A4 (área biodiversidade ou biotecnologia)	15	Artigo			
3.2.12	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis B1 (área biodiversidade ou biotecnologia)	10	Artigo			
3.2.13	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis B2 (área	5,0	Artigo			

	biodiversidade ou biotecnologia)					
3.2.14	Coautor de artigo publicado ou aceito Qualis B3 (área biodiversidade ou biotecnologia)	3,0	Artigo			
3.3	Livros e capítulos de livro na área de Biodiversidade, Biotecnologia ou afim (com corpo editorial especialista na área)					
3.3.1	Livro em editora internacional	30	Livro			
3.3.2	Livro em editora nacional	20	Livro			
3.3.3	Livro em editora universitária ou de instituição de pesquisa	15	Livro			
3.3.4	Livro em outras editoras	10	Livro	2		
3.3.5	Capítulo de Livro em editora internacional	25	capítulo			
3.3.6	Capítulo de Livro em editora nacional	15	capítulo			
3.3.7	Capítulo de Livro em editora universitária ou de instituição de pesquisa	8,0	capítulo			
3.3.8	Capítulo de Livro em outras editoras	4,0	capítulo	2		
3.4	Produção técnica					
3.4.1	Patente licenciada e em produção	200	Patente			
3.4.2	Patente outorgada/concedida	50	Patente			
3.4.3	Patente depositada em parceria com empresas ou respectivo depósito com carta de conformidade do INPI	40	Patente			
3.4.4	Patente depositada ou produto registrado no órgão competente com carta de conformidade	30	Patente			
3.4.5	Desenvolvimento de trabalho com patente concedida	30	Patente			
3.4.6	Desenvolvimento de trabalho com depósito de pedido de patente no INPI	17	Pedido			
3.4.7	Desenvolvimento de trabalho com software registrado e concedido no INPI	35	Pedido			
3.4.8	Desenvolvimento de trabalho com software registrado no INPI	17	Pedido			

3.4.9	Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura	17	registros			
3.5	Outros					
3.5.1	Parceria com empresa (mediante documento emitido pela empresa explicando o tipo de envolvimento com o desenvolvimento do projeto de tese submetido)	15	Empresa			
3.5.2	Prêmio acadêmico de âmbito nacional ou internacional	5,0	Prêmio			
	Subtotal					

Nota de Avaliação do Currículo (Total I + Total II + Total III) =

Observação 1: Monitorias só serão aceitas se comprovadas por meio de documento oficial das Pró-reitorias competentes ou órgãos correspondentes.

Observação 2: Iniciação Científica será aceita se comprovada por meio de documento oficial das Pró-reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.

Observação 3: Para Mestrado incompleto, anexar histórico escolar. Na falta do diploma de Mestrado, somente serão aceitas declarações contendo a informação de que todos os requisitos para a obtenção do título foram cumpridos e que o diploma se encontra em fase de expedição. Para o caso de cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título.

Observação 4: Para experiência de ensino superior, somente serão consideradas experiências de pelo menos dois semestres. Estágio de Docência realizado em Programas de Pós-Graduação não é considerado como atuação profissional.

Observação 5: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 6: A classificação QUALIS/CAPES adotada pode ser consultada em <https://bionorte.org.br/documentos/capes.html>.

Observação 7: Livros ou organizações de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados por meio da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos. Não serão aceitos livros/capítulos no prelo. Artigos científicos no prelo poderão ser considerados com carta de aceite definitivo da revista ou DOI (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores.

Observação 8: Patente ou registro concedido deve ser comprovado pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI. Software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro. Software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI. Cultivar depositado, pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura.

Observação 9: A carta ou declaração de parceria com empresa deverá ser emitida pela empresa manifestando interesse pelo produto a ser desenvolvido no projeto e demonstrando compromisso em financiar a pesquisa.

Observação 10: Somente será computada para efeito de pontuação a documentação relacionada na Ficha de Pontuação (ANEXO II) e produzida a partir de 2013.

Observação 11: A constatação de qualquer informação inverídica implicará a desclassificação sumária do candidato.

ANEXO III - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TESE

O Projeto de Tese deverá ser redigido em fonte *Times New Roman* (tamanho 12) com espaçamento entre linhas de 1,5. O Projeto de Tese completo deverá totalizar no **máximo 15 páginas**, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos estruturais:

- 1 - Capa:
 - Título;
 - Nome do candidato;
 - Até dois orientadores de interesse;
 - E-mail e telefone do candidato;
 - Endereço do *Curriculum vitae* modelo *Lattes*;
 - Área de concentração, linha de pesquisa e sublinha de pesquisa;
 - Título do mestrado;
 - Link para acesso à Dissertação de mestrado;
- 2 - Resumo;
 - Palavras-chaves (3-4);
- 3 - Introdução com revisão bibliográfica ou referencial teórico; 5 - Justificativa;
- 4 - Hipótese;
- 5 - Objetivos (geral e específicos);
- 6 - Metodologia;
- 7 - Resultados e impactos esperados (Produção científica esperada);
- 8 - Cronograma de execução (de no mínimo 24 e no máximo 42 meses, incluindo também a realização das disciplinas e a data prevista para defesa pública, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Regimento do Programa);
- 9 - Orçamento/Fonte de recursos previstos (caso o projeto seja financiado, anexar o termo de outorga);
- 10 - Referências Bibliográficas;
- 11 - Experiência do candidato na temática do projeto; potencial acadêmico do candidato; Disponibilidade de tempo do candidato para integralização do curso;

Observação: Para efeito de contagem de páginas, não serão computadas as páginas referentes aos elementos: capa, sumário, resumo e experiência do candidato.

ANEXO IV

COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO

Glécio Machado Siqueira – Presidente

Horllys Gomes Barreto – Membro Titular

Cleydson Breno Rodrigues dos Santos – Membro Titular

Tássia Alana Alves Ferreira – Membro Titular

COMISSÃO ESTADUAL/AM DE PROCESSO SELETIVO

Marco Aurélio Sartim – Presidente

Gustavo Moraes Ramos Valladão – Membro Titular

Hector Henrique Ferreira Koolen – Membro Titular

Jair Max Furtunato Maia – Membro Suplente

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Eu,

_____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor
_____, e CPF N.º _____, me autodeclaro pessoa com
deficiência do tipo:

_____.

DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal – Rede Bionorte, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejara o cancelamento do registro de matrícula na Universidade do Estado do Amazonas – UEA e no PPG Bionorte, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DECLARO, por fim, estar ciente que a comprovação de PCD deve ser feita nos termos do item 8.4 deste edital

Manaus, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)